



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confecções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

1

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ E A EMPRESA PROARQ ARQUITETURA LTDA.

CONTRATO 16.2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Expedicionário Antônio Romano, nº 40, CEP 18.890-091, na cidade de Taguaí, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 49.886.096/0001-26, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor **JOSUÉ DOS SANTOS CRUZ**, brasileiro, casado, portador do RG nº 30.270.620-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 263.734.028-27, residente e domiciliado na cidade de Taguaí, Estado de São Paulo, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PROARQ ARQUITETURA LTDA**, com sede na cidade de Taguaí, Estado de São Paulo, na Avenida André Dalcin, nº 33, Sala 2, Bairro Centro, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 04.779.692/0001-79 e Inscrição Estadual nº 677.012.480.116, neste ato representada pelo Senhor **Glauber Marcelo Mendes de Souza**, portador do RG nº 26.717.102-X SSP/SP e do CPF/MF nº 604.507.541-20, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente CONTRATO e manifestam o seu integral acordo com as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados objetivando a Elaboração de Planilha Orçamentária de Execução, Fórmula de Cálculo de BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo da Etapa finalizadora da obra de Construção da Sede Própria do Poder Legislativo de Taguaí (6ª etapa), atualizando e ajustando preços, valores e itens constantes nas Planilhas Orçamentárias do Projeto Executivo existente, incluindo a elaboração de Projeto de Climatização, Projeto Luminotécnico, e adequação do Projeto Elétrico existente conforme as normas atuais vigentes; e Serviços de fiscalização, supervisão e análise das medições apresentadas, e, autorização para pagamento das referidas medições, no decorrer da Etapa finalizadora da obra de Construção da Sede Própria do Poder Legislativo de Taguaí/SP (6ª etapa), pelo regime de preço global, irrevogável, de acordo com as disposições contidas no Convite nº 02/2022, proposta da **CONTRATADA** e demais documentos inclusos nos autos do Processo Licitatório nº 16/2022 que, para fins de direito, integram o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação de serviços será pelo regime de preço global, irrevogável.

4
gaw
ma
[Signature]

Praça Exp. Antonio Romano de Oliveira, 40 - Taguaí/SP - Cep: 18.890-000

E-mail: contato@camaratagua.sp.gov.br Tel: (14) 3386-1501/1552



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confecções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

2

2.2. A **CONTRATADA** deverá observar e cumprir as condições gerais de execução dos serviços contidas nos documentos que integram o Convite nº 02/2022, que constitui parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas irregularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

3.1.1. O pagamento dos serviços de atualização e ajustes de preços das Planilhas Orçamentárias do Projeto Executivo, exceto os preços dos materiais e serviços já executados nas etapas anteriores; e a elaboração da planilha de Execução da atual etapa a ser executada será pago de uma só vez, logo após a entrega das planilhas de preços/valores devidamente reajustadas.

3.1.2. Os serviços de fiscalização, análise e liberação de medições, e, autorização do pagamento das referidas medições, no decorrer da execução da etapa em andamento serão pagos de forma parcelada de acordo com a apresentação de cada medição, dentro do prazo determinado para a execução da obra a ser fiscalizada, tendo a vigência iniciada na data do recebimento da ordem de serviço da empresa que executará a edificação da etapa contratada e término na data da assinatura do termo definitivo de entrega da execução da etapa.

3.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3.3. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou transferência bancária ou outro procedimento a critério da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

4.1. As partes atribuem a este contrato, para fins de direito, o valor GLOBAL de **R\$ 59.840,00 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais)**, correspondente a execução de todos os serviços elencados na licitação.

4.1.1. Para os Serviços de Elaboração de Planilha Orçamentária de Execução, Fórmula de Cálculo de BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo da Etapa finalizadora da obra de Construção da Sede Própria do Poder Legislativo de Taguaí (6ª etapa), atualizando e ajustando preços, valores e itens constantes nas Planilhas Orçamentárias do Projeto Executivo existente, incluindo a elaboração de Projeto de Climatização, Projeto Luminotécnico, e adequação do Projeto Elétrico existente conforme as normas atuais vigentes será pago o valor de **R\$ 31.903,00 (Trinta e um mil, novecentos e três reais); e**

4 de 11



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confecções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

3

4.1.2. E pelos Serviços de fiscalização, supervisão e análise das medições apresentadas, e, autorização para pagamento das referidas medições, no decorrer da Etapa finalizadora da obra de Construção da Sede Própria do Poder Legislativo de Taguaí (6ª etapa, será pago o valor total de **R\$ 27.937,00 (Vinte e sete mil, novecentos e trinta e sete reais).**

4.2. No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas e outras pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DAS ALTERAÇÕES DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

5.1. O contrato a ser firmado com o licitante vencedor poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que requerido pela CONTRATADA, e documentalmente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. A **CONTRATANTE** designará servidor para fiscalizar a execução contratual.

6.2. O recebimento se fará mediante nota fiscal de serviços no término dos serviços devidamente acompanhados dos Relatórios de Atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verbas próprias, constantes na seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.39.00 - Ficha 006 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Verba Disponível R\$ 112.455,23 (Cento e doze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos)**, podendo ser suplementada na forma da lei, se necessário for.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A **CONTRATADA**, além das condições previstas no Convite nº 02/2022 e neste Contrato, obriga-se a:

- a) Prestar os serviços com qualidade, atendendo fielmente as condições de execução estabelecidas nos anexos do Convite nº 02/2022;
- b) Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, juntamente com as medições, as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS;
- c) Prestar, no prazo estipulado pela **CONTRATANTE**, todos os esclarecimentos e informações solicitadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

4

- d) Providenciar, no prazo de 03 (três) dias contados da assinatura do presente contrato, a ART no CREA ou CAU do responsável Técnico pela Fiscalização da 6ª Etapa da obra.
- e) Realizar no mínimo **02 (duas) visitas semanais** no local que estará sendo executada a 6ª etapa da obra.
- f) Realizar relatórios de atividades para cada visita realizada na obra, que deverão ser assinados pelo responsável que estiver presente na obra.

8.2. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Promover os pagamentos nas datas exigíveis;
- b) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A **CONTRATANTE**, sem prejuízo das multas previstas na cláusula nona, poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial, se a **CONTRATADA** infringir ou não cumprir quaisquer de suas cláusulas, bem como se ocorrer as hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS MULTAS

10.1. A **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, em caso de mora na inexecução contratual ou inadimplemento das obrigações pactuadas, o licitante estará sujeito à multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da proposta.

10.2. A **CONTRATADA** responderá integralmente pelos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, em decorrência de qualquer erro ou equívoco na Elaboração de Planilha Orçamentária de Execução, Fórmula de Cálculo de BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo da Etapa finalizada da obra de Construção da Sede Própria do Poder Legislativo de Taguaí (6ª etapa), atualização e ajuste de preços, valores e itens constantes nas Planilhas Orçamentárias do Projeto Executivo existente, incluindo a elaboração de Projeto de Climatização, Projeto Luminotécnico, e adequação do Projeto Elétrico existente conforme as normas atuais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA/SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedado a **CONTRATADA** ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato sem a expressa anuência da **CONTRATANTE**.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'F' and a circular stamp with the number '13'.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

5

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRAZOS

12.1. A **CONTRATADA** terá o prazo de **30 (trinta) dias** para a entrega da Planilha Orçamentária de Execução, Fórmula de Cálculo de BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo da Etapa finalizadora da obra de Construção da Sede Própria do Poder Legislativo de Taguaí (6ª etapa), contados da data da assinatura do termo de ajuste (contrato).

12.2. A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nos locais indicados pela **CONTRATANTE**, no prazo de **180 (cento e oitenta) dias** após a assinatura do presente ajuste (contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente contrato será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

14.1. Para garantia do fiel cumprimento das obrigações pactuadas neste contrato, a **CONTRATADA** apresentou a garantia, sob a modalidade de caução em dinheiro, no valor de **R\$ 2.992,00 (dois mil, novecentos e noventa e dois reais)**, equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor mencionado na cláusula quarta (4.1), obedecendo o § 1º do artigo 56 da Lei Federal 8.666/93.

14.2. A devolução da garantia depositada somente será efetuada após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, deduzidas eventuais multas ou outros débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de eventuais litígios ou ações oriundas deste instrumento.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Câmara Municipal de Taguaí, 30 de setembro de 2022.

4
Joni
MA
a



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

6

Contratante:

Josué dos Santos Cruz

CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Josué dos Santos Cruz

-Presidente da Câmara-

Contratada:

Glauber Marcelo Mendes de Souza

PROAQ ARQUITETURA LTDA

Glauber Marcelo Mendes de Souza

-Representante da Empresa-

Testemunhas:

Rafael Samogim Pereira

Rafael Samogim Pereira

RG: 46.055.398-7

Natália Marcilina Gabriel Liutti

Natália Marcilina Gabriel Liutti

RG: 18.539.795-5



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

7

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Taguaí

CONTRATADA: Proarq Arquitetura Ltda.

CONTRATO Nº (de origem): 16/2022.

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados objetivando a Elaboração de Planilha Orçamentária de Execução, Fórmula de Cálculo de BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo e a Prestação de Serviços de fiscalização, supervisão e análise para liberação de medições, e, autorização do pagamento das referidas medições da Etapa finalizadora da obra de Construção da Sede Própria do Poder Legislativo de Taguaí (6ª etapa).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Câmara Municipal de Taguaí, 30 de setembro de 2022.

Praça Exp. Antonio Romano de Oliveira, 40 - Taguaí/SP - Cep: 18.890-000

E-mail: contato@camaratagua.sp.gov.br Tel: (14) 3386-1501/1552

4
gi
d.
NA
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

8

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Josué dos Santos Cruz

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 263.734.028-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Josué dos Santos Cruz

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 263.734.028-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Josué dos Santos Cruz

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 263.734.028-27

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Glauber Marcelo Mendes de Souza

Cargo: Representante Legal

CPF: 604.507.541-20

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Josué dos Santos Cruz

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 263.734.028-27

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Eliandra Gomes Neves Prado

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Controle Interno

Cargo: Diretora Administrativa

CPF: 276.891.628-51

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

9

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Presidente da Comissão de Pesquisa de Preços e Processos Licitatórios

Nome: Tania Cristina Rosolem

Cargo: Diretora de Finanças e Contabilidade

CPF: 328.991.708-80

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável Pelo Atendimento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Nome: Eliandra Gomes Neves Prado

Cargo: Diretora Administrativa

CPF: 276.891.628-51

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Praça Exp. Antonio Romano de Oliveira, 40 - Taguaí/SP - Cep: 18.890-000

E-mail: contato@camaratagua.sp.gov.br Tel: (14) 3386-1501/1552